DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Revogação / Anulação 8
Outros Atos 9

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Outros atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

RELAÇÃO DE SELECIONADOS – DECRETO MUNICIPAL N. 116, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023.

1. Requerimentos **deferidos**:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
Sebastião de Souza	056.468.458-90	Alimentos/Bebidas
Gilberto Luiz Machado	793.465.535-53	Alimentos/Bebidas
Débora Carla Silva Almeida Cardoso	366.525.658-54	Alimentos/Bebidas
José Augusto Machado	979.827.338-91	Brinquedos/ Recreação

2. Ficam os requerentes deferidos autorizados a desenvolver suas atividades a partir da publicação deste resultado final no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de dezembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 630/2.023
PROCESSO Nº. 320/2.023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2.023

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO – REVEILLÓN 2.024, QUE SERÁ REALIZADO NO LARGO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADIB DAMIÃO – SHOW DE HUGO & VITOR

Por este instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, no Município de Pontal, Estado de São Paulo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.063.939-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.523.818-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **HUGO & VITOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.428.929/0001-91, com sede na Rua Kame Takaiassu, 92, Caranda Bosque, na cidade Campo Grande,/MS, CEP:79.032-290, neste ato representado legalmente por seus sócios **Hugo Muriel Pereira Meza** CPF: 026.361.031-47 e **Vitor Ribas** CPF:050.653.731-59, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si devidamente ajustadas as condições pelas quais a **CONTRATADA** se compromete a se apresentar artisticamente em evento promovido e organizado pelo **CONTRATANTE** sob sua inteira responsabilidade, a se realizar no local, data e horário abaixo indicados, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de artista musical para realização do evento **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO – REVEILLÓN 2.024, QUE SERÁ REALIZADO NO LARGO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADIB DAMIÃO – SHOW DE HUGO & VITOR** no seguinte evento do **CONTRATANTE**:

Data: 31 de dezembro 2023 a 01 de janeiro de 2.024
Cidade: Pontal – SP
Evento: REVEILLÓN 2.024
Local: LARGO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADIB DAMIÃO
Hora prevista do show: a combinar

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R$ 45.333,33 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** de cachê pela apresentação do artista, que será pago em duas vezes, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda/última no dia do show, na conta designada pela **CONTRATADA**, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria da Fazenda Municipal que estará em conformidade com as notas fiscais apresentada pela Contratada.

OS DADOS BANCÁRIOS DEVERAM SER INFORMADOS NO CORPO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** obriga-se e deverá efetuar os pagamentos relacionados no cachê diretamente ao escritório do artista contratado. Assim que os pagamentos forem realizados, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente enviar os comprovantes de depósitos.

Parágrafo Segundo – Ficam proibidos depósitos no dia do evento em cheque, via DOC ou banco 24 horas, uma vez que estas transações deixam pendente a comprovação da disponibilidade do valor.

Parágrafo Terceiro – A falta ou atraso de algum dos pagamentos previstos e acordados neste contrato cancela automaticamente o referido show, ficando desde já a **CONTRATANTE** ciente de seus prejuízos morais e financeiros, uma vez que a quebra de contrato foi da sua parte, não onerando financeiramente, criminalmente e civilmente de forma alguma **CONTRATADA E ARTISTA.**

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO

Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Dados: 2023.12.28 17:30:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Fica obrigada a **CONTRATANTE** em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, bem como efetuar os pagamentos devidos ao ECAD.

Cláusula 4ª. Fornecimento para o Artista, os músicos, equipe técnica, equipamentos e produção, conforme rider técnico.

Cláusula 5ª. Será responsável a **CONTRATADA** pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos de força maior que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data, a ser definida em comum acordo pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por casos de força maior:
a) Enfermidade repentina do artista ou familiares ou entes próximos confirmado por atestado expedido por órgão competente; b) Estradas intransitáveis; c) Manifestações e greves; d) Atrasos de avião, aeroportos fechados; e) Problemas técnicos decorrente de chuva (neste caso cabe a produção do artista o laudo de possibilidade ou não da realização do show); f) Quaisquer fatos climáticos; g) Falta de energia; h) Pandemia.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 6ª. O show terá duração 1h30, caso ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** fornecerá todo equipamento requisitado neste contrato para a realização do show, incluindo os geradores, comprometendo-se o CONTRATADO a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos mesmos.

DAS MULTAS E JUSTIFICATIVAS

Cláusula 9ª – A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral ao artista e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE,** ficando a critério da **CONTRATADA** o cancelamento da apresentação, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, devendo ser respeitada todas as datas de pagamento deste instrumento dispostos na Cláusula Segunda,respondendo, ainda, a **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar à **CONTRATADA**, a artista ou a terceiros, direta ou indiretamente, (em caso de cancelamento por parte da **CONTRATADA.**

Cláusula 10ª - A não realização do show, por impedimento de qualquer órgão público, decorrente de falta de documentação legal, ou licença necessária, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento integral dos valores estipulados na Cláusula Segunda do presente contrato, respondendo, ainda, a **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A não realização do show, em razão de ausência do artista, por motivos alheios à sua vontade, tais como: acidentes, doença comprovada, luto oficial decretado por autoridade pública,alterações climáticas, catástrofes naturais, ou ainda, falta de teto para pouso do avião, fato de terceiros, etc., a **CONTRATADA** se compromete, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, a acordar nova data para o espetáculo de acordo com a agenda do artista.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 11ª - Em caso de cancelamento do evento por quaisquer das partes, haverá multa de 100% do valor do evento, e ainda, sobre os prejuízos que vier a causar, desde que de modo doloso.

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO

Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Dados: 2023.12.28 17:30:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** será responsável pela segurança do evento, bem como pela integridade física dos artistas durante o evento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por eventuais danos sofridos por terceiros.

DOS TRIBUTOS

Cláusula 12ª. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações e direitos contraídos através deste Contrato, salvo quando previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 14ª. É vedado a **CONTRATADA** dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos que detiver em função deste ajuste, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outra espécie de cambiariformes, com fulcro no presente Contrato, bem como lhes dar circulação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** obriga-se, por si seus empregados, subcontratados, prestadores de serviços e prepostos, a manter a confidencialidade sobre todos os termos e negociações do presente contrato, não os divulgando sob nenhuma forma, obrigando-se, ainda, por si, seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE**, de que venha a ter acesso ou conhecimento, em razão do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento público, salvo se houver consentimento expresso da **CONTRATANTE**, em documento próprio, por escrito, bem como por determinação judicial, que obrigue a revelação das informações. A obrigação prevista neste item subsistirá a qualquer tempo, inclusive após o término do presente contrato.

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos atos praticados por seus sócios, agentes, empregados, prepostos ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a indenizar os danos materiais e morais decorrentes pela quebra do sigilo comprovadamente verificado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Em hipótese alguma, os pactos deste Contrato ensejarão interpretação de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou a que título for entre as partes, pelo que a responsável acudirá à autoria, na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus ou encargos.

DA RESCISÃO

Cláusula 18ª. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Contrato, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes, com multa de 100% do valor do contrato.

DA VIGÊNCIA

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO

Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Dados: 2023.12.28 17:30:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Cláusula 19º. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO

Cláusula 20ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 6928**	
Ficha n°.	**367**	Processo n°.	
Unidade:	010703	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional:	23.695.0016.0113.0000	SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso:	0 0100

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula 21ª. Não poderá se vincular na apresentação, marcas, logotipos ou sinais de qualquer natureza e, entidades de cunho religioso ou político-partidário.

DO FORO

Cláusula 22ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas, ou quaisquer ações decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo denominadas, para os efeitos legais.

Pontal/SP, 22 de dezembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pela contratada:

HUGO & VITOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Nome: **Hugo Muriel Pereira Meza**
CPF: 026.361.031-47

HUGO & VITOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Nome: **Victor Ribas**
CPF: 050.653.731-59

TESTEMUNHAS:

1)_____
MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Dados: 2023.12.28 17:29:16 -03'00'

2)_____
gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 28/12/2023 17:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADA: HUGO & VITOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATO Nº. 630/2.023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO – REVEILLÓN 2.024, QUE SERÁ REALIZADO NO LARGO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADIB DAMIÃO – SHOW DE HUGO & VITOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal/SP, 22 de dezembro de 2.023.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito (autoridade máxima do órgão contratante)
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

PELA CONTRATADA:

Nome: **Hugo Muriel Pereira Meza**
CPF: 026.361.031-47
Telefone: 11 961357449
e-mail: financeirohugoevitor@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO MURIEL PEREIRA MEZA
Data: 28/12/2023 17:04:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____.

Nome: **Victor Ribas**
CPF: 050.653.731-59
Telefone: 11 961357449
e-mail: financeirohugoevitor@gmail.com

Assinatura: _____.

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Dados: 2023.12.28 17:29:41 -03'00'

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2.023
PROCESSO Nº. 271/2.023

DESPACHO REVOGATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. Amparado na manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, que deu conta do perecimento do crédito orçamentária que daria suporte à contratação oriunda do presente certame, **REVOGO-O**, por ser medida que melhor atende ao interesse público no momento, **tornando sem efeito**, consequentemente, o **Contrato Administrativo n°. 588/2.023**, firmado junto à empresa **PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, no valor total de **R$ 283.104,76 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos)**, ficando também canceladas eventuais notas de empenho e ordens de fornecimento a ele vinculadas.

2. Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico institucional da Municipalidade, na aba de Licitações/Pregões Eletrônicos. Dê-se ciência à empresa interessada, mediante endereço de e-mail constante do Contrato celebrado (adm@prestare.net.br).

Pontal/SP, 28 de dezembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 006/2023 - SEDES

Aos Vinte e Oito de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, sito a Rua: 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal/SP, reuniu-se a Comissão de Seleção de Parcerias (Lei 13.019, de 2014), nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal: Decreto Municipal nº. 102 de 13 de Novembro de 2023, publicado no dia 13 de Novembro de 2023, com a finalidade abrir os envelopes, realizar a análise dos documentos no seu conteúdo e efetuar o julgamento e a classificação, como resultado preliminar, relativo ao Edital de Chamamento: 006/2023 - SEDES, em busca de parcerias, com o município para **Execução do PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ** , no âmbito do Sistema Único da Assistência Social do Município de Pontal. Aproximadamente às 09h00, a sessão pública foi instalada, estando presentes os membros da Comissão: CAROLINA NEVES PINTO SILVA, MARÍLIA CAMILO DE OLIVEIRA SOUZA, PABLINE LUANA LALUCCI-, secretariando-a a membro Pabline Luana Lalucci. De início, foram entregues à Comissão 02 (dois) envelopes no prazo previsto nos respectivo Edital. Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão. Ato contínuo foi verificado se o conteúdo era uma proposta e se a mesma atendia o disposto no Edital correspondente. Feito isto se constatou que nos envelopes continham a respectiva proposta técnica e a declaração de Ciência e Concordância. Na sequência passou-se ao julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios pré-definidos no respectivo Edital, com o seguinte resultado:

ENTIDADE 01: CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
NOME DA PROPOSTA/PLANO: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS NO MUNICÍPIO DE PONTAL

CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
1. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e Orientações Especifica do Serviço	03
2. Metodologia e Estratégia de Ação conforme previsto nas especificações do Serviço	02
3. Viabilidade de execução para o alcance das Metas/Resultados conforme Proposta Técnica apresentada	03
4. Demonstrar estratégias de vínculo e freqüência com o público	02

1

MUNICÍPIO DE PONTAL-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

alvo do Serviço	
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	03
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	03
7. Demonstrar estratégias de Articulação com as demais políticas públicas	02
8. Apresentar a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS	03
9. Capacidade Técnica-operacional e de Mobilização	02
10. Experiência prévia da Instituição ou da sua equipe, no desenvolvimento do serviço, ou correlato, ou atendimento ao publico alvo;	02
CONCLUSAO: (X) Classificada ( ) Desclassificada	**Pontuação obtida: 25**

ENTIDADE 02: INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 06.318.831/0002-73)
NOME DA PROPOSTA/PLANO: PROJETO IACOLHER NA PRIMEIRA INFANCIA S.U.A.S./CRIANÇA FELIZ PONTAL

CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
1. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e Orientações Especifica do Serviço	03
2. Metodologia e Estratégia de Ação conforme previsto nas especificações do Serviço	03
3. Viabilidade de execução para o alcance das Metas/Resultados conforme Proposta Técnica apresentada	02
4. Demonstrar estratégias de vínculo e freqüência com o público alvo do Serviço	03
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	01
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	02
7. Demonstrar estratégias de Articulação com as demais políticas públicas	03
8. Apresentar a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS	00

MUNICÍPIO DE PONTAL-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9. Capacidade Técnica-operacional e de Mobilização	03
10. Experiência previa da Instituição ou da sua equipe, no desenvolvimento do serviço, ou correlato, ou atendimento ao publico alvo;	03
CONCLUSAO: (X) Classificada () Desclassificada	**Pontuação obtida: 23**

Posto isto, proclamou-se o resultado provisório, o qual será publicado, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, após solucionados os que foram impetrados, proclamar-se-á a classificação definitiva e homologação do resultado do edital para os devidos e legais efeitos. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata concluída, lida, discutida, votada e aprovada pela Comissão, e encerrada a sessão. Eu PABLINE LUANA LALUCCI, lavrei a presente ata, a qual, por ter sido aprovada, vai assinada juntamente com os demais membros da comissão. Pontal-SP, 28 de Dezembro de 2023.

Maria Eduarda Souza

Pabline Luana Lalucci

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br
SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADOS PRELIMINARES DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – SEDES:

O Prefeito Municipal de Pontal, Sr. José Carlos Neves Silva e a Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas Técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção de Parcerias, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para **Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**, conforme abaixo:

Artigo 2º - Ficam classificadas as Propostas Técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que se encontra em consonância com o respectivo EDITAL DE CHAMAMENTO, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2023 – SEDES
Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Ordem	OSC	Pontuação
01	CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"	25
02	INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL	23

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado de classificação da Proposta Técnica, endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Social, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio, 458–Centro - Pontal/SP, em 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

Pontal, 28 de Dezembro de 2023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Diretora de Gestão da Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Poder Legislativo do Município de Pontal
Sede "Valéria Andrucioli"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A Câmara Municipal de Pontal, nos termos do § 3°. do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133, de 1°. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. I e II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a contratação de empresa especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos para Gestão de Informação e fornecimento de treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Pontal, com suporte e manutenção e Plano Mensal de Digitalização sendo a avaliação, classificação, separação e higienização, preparação, digitalização, verificação do controle de qualidade, indexação e a exportação dos documentos para a Solução GED do órgão, com opção de pesquisa por palavras chave em todo corpo documento, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico **licitacao@camarapontal.sp.gov.br** ou pessoalmente, na Rua Macir Ramazini, 1259, Centro, Pontal – SP, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 03 a 05 de janeiro de 2024.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na aba "Licitações" (https://www.camarapontal.sp.gov.br), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 29 de dezembro de 2023.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Macir Ramazini, 1259 - Tel: PABX: (16) 3953-2616 - CEP 14180-000 - Pontal - Estado de São Paulo
E-mail: secretaria@camarapontal.sp.gov.br Site: www.camarapontal.sp.gov.br